



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____ LEI Nº 847, de 17 de dezembro de 1.970.

"Autoriza o Executivo a conceder anualmente subvenções, contribuições e auxílios."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos anualmente, as seguintes subvenções, auxílios e contribuições:

	Cr\$
Tiro de Guerra 02-225	
Contribuição para custeio.....	4.000,00
Contribuição para fardamento a atiradores pobres.....	2.000,00
Justiça Eleitoral da Comarca	
Contribuição para o Alistamento Eleitoral.....	1.000,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	
Contribuição para aluguel da sala da Agência Municipal de Estatística.....	600,00
Juízo de Direito da Comarca	
Contribuição para assinatura de telefone.....	400,00
Delegacia de Polícia	
Contribuição para custeio de seus serviços.....	150,00
Contribuição à Associação Brasileira de Municípios.....	300,00
Auxílio à Guarda Noturna de Agudos.....	3.600,00
Auxílio à Polícia Mirim de Agudos.....	1.000,00
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Leite".....	400,00
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo "Padre João Batista de Aquino	400,00
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Curso primário anexo ao I. E. E. João Batista Ribeiro.....	400,00
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo de Paulistânia.....	300,00
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo de Domélia.....	300,00
Subvenção ao Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração para concessão de bolsas de estudo.....	2.000,00
Subvenção ao Ginásio Santo Antonio para concessão de bolsas de estudo.....	2.000,00
Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos para concessão de bolsas de estudo.....	2.000,00
Instituto de Educação Estadual "João Batista Ribeiro"....	
contribuição para custeio de seus serviços.....	500,00
Subvenção ao Hospital de Agudos.....	500,00
Subvenção ao Hospital Espírita de Marília.....	500,00
Subvenção a Associação de Combate ao Câncer.....	500,00
Subvenção ao Movimento de Ação Regional de Agudos " MAR "....	5.000,00
Centro de Saúde de Agudos	
Contribuição para custeio de seus serviços.....	400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

. . . continuação

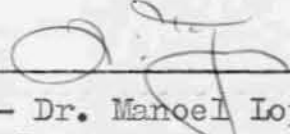
Subvenção ao Abrigo Vicentino.....	500,00
Subvenção ao Lar da Criança Agudense.....	500,00
Subvenção à Pia União de Santo Antonio.....	500,00
Subvenção ao Albergue Noturno.....	1.000,00
Subvenção ao Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - Região de Bauru.....	3.000,00
Subvenção ao Conselho Agudense de Promoção Social - CAPS - ..	2.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas nesta lei ocorrerão à Conta de dotações próprias constantes nos orçamentos dos respectivos exercícios.

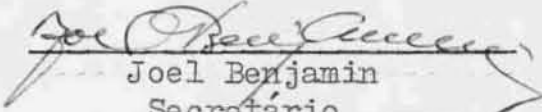
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de dezembro de 1.970.


- Dr. Manoel Lopes -
Prefeito Municipal

Publicada mediante afixação e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Joel Benjamin
Secretário